



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

032

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal **LEI Nº 387/96** R\$ 430.500,00

(estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 1997) R\$ 642.000,00

03 - Administração R\$ 642.000,00

04 - Finanças R\$ 0

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. **MÁRIO ANTONIO PINHEIRO**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - O orçamento fiscal do Município de Nazaré Paulista, para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), discriminada nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.925.000,00
Receitas Tributárias	1.871.500,00
Receitas Patrimoniais	522.000,00
Receitas de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	7.165.500,00
Outras Receitas Correntes	295.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 75.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	65.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, distribuídos da seguinte forma:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$ 430.500,00
02 - Administração e Planejamento	R\$ 1.177.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.761.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 1.767.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.770.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 225.000,00
16 - Transportes	R\$ 1.269.000,00
Total por Funções	R\$ 10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

033

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal R\$ 430.500,00

Poder Executivo

02 - Chefia do Executivo R\$ 990.000,00
03 - Administração R\$ 642.000,00
04 - Finanças R\$ 370.000,00
05 - Educação e Cultura R\$ 2.761.500,00
06 - Serviços Municipais R\$ 3.036.000,00
07 - Saúde e Saneamento R\$ 1.770.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes R\$ 6.237.000,00
Despesas de Capital R\$ 3.763.000,00
Total por Categoria Econômica R\$ 10.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item "a" deste Artigo;
- abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de dezembro de 1996.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mário Heraldo Amalfi Meca
Chefe de Gabinete